



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI Nº 1.333 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

### ALTERA O INCISO I, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.208 DE 11 DE ABRIL DE 2007.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. (...):**

*I – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Executivo Municipal.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.208 de 11/04/2007.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 07 de março de 2012.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
Prefeito Municipal

  
**Silvino Augusto dos Reis**  
Assessor Inst. Especial de Governo